



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

» Setor de Contabilidade «

## LEI Nº 2.246/2020

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, INCLUSÃO DE METAS E VALORES, DEFINIDOS NO PLANO PLURIANUAL PPA 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**PAULO ROBERTO MARTINS**, Prefeito Municipal de Manduri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Manduri, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei visa adequar o Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021, Lei Municipal nº 1.992/2017, de 14 de junho de 2017 e a LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal n.º 2.221/2020, de 27 de maio de 2020, aos seguintes programas governamentais ações, projetos e atividades incluídos e alterados pela LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

**Parágrafo único:** Os valores de programas, metas e ações estabelecidos na Lei Orçamentária Anual de 2021 ficam convalidadas, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 2º** - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais serão as constantes da lei orçamentária de cada exercício financeiro, demonstradas por categoria econômica de despesas.

**Art. 3º**- O projeto da Lei Orçamentária anual para o exercício de 2021 a ser encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo deverá considerar os valores estabelecidos na previsão de receita e despesa, definido para o exercício de 2021, ficando o valor final em R\$ 29.122.476,20 (vinte e nove milhões, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

**Art. 4º** - Os serviços de planejamento e contabilidade da Prefeitura Municipal deverão promover as adequações necessárias em todos os anexos que compõe o PPA - Plano Plurianual e LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manduri, 27 de outubro de 2020.

**PAULO ROBERTO MARTINS**  
Prefeito

Publicada e registrada na secretaria administrativa da Prefeitura, na data supra.

**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
Diretor de Governo e Gestão Pública